



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria dos Transportes Metropolitanos
Centro de Suporte Logístico**

TERMO ADITIVO

PROCESSO STM N° STM-SEI n° 026.00000576/2023-38

CONTRATO STM N° 001/2021

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO STM N° 001/2021, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS, E A EMPRESA CERRADO VIAGENS EIRELI EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO SISTEMATIZADO DE VIAGENS CORPORATIVAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

Aos dias do mês de março do ano de 2025, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como CONTRATANTE, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.858.689/0001-06, com sede na Rua Boa Vista, nº 175, 10º andar do bloco "B", Centro, São Paulo - SP, neste ato representado pela **SRA. ROBERTA CAMPEDELLI AMBIEL GONÇALVES**, RG. N° [REDACTED] e CPF N° [REDACTED] no uso da competência conferida pelo inciso I, do artigo 14, do Decreto-Lei nº 233/70, e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **CERRADO VIAGENS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.722.189/0001-10, com sede SRTVN Quadra 702 – Conjunto P – sala 1.133, Asa Norte – Brasília/DF – CEP: 70.719-000, neste ato representado pelo Senhor **José Ricardo Moreira Oliviere Caixete**, R.G. nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED].

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em 18/03/2021 foi celebrado o Contrato STM nº 001/2021 tendo por objeto a prestação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens corporativas nacionais e internacionais;
- b) que na Cláusula terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
- c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme Despacho CG nº 141/2025 (0057422592) do Processo SEI STM nº 026.00000576/2023-38.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato STM nº 001/2021, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 18/03/2025 a 17/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado com a presente prorrogação é de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), sendo R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil duzentos reais) a onerar o presente exercício, e o montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) referente ao exercício de 2026. A despesa correrá à conta da Unidade de Despesa 370101 – Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho 26.122.3703.5090 – Coordenação e Administração Geral da STM, Natureza de Despesa 33903351 Passagens Aéreas-Voos Nacionais e 33903352 – Passagens Aéreas-Voos Internacionais.

O valor total estimado nesta cláusula é composto da seguinte forma: R\$ 0,29 (vinte e nove centavos) corresponde às taxas de transação (Transaction Fee), ao custo unitário de R\$ 0,0077 (setenta e sete décimos de milésimos), e a importância de R\$ 43.199,71 (quarenta e três mil cento e noventa e nove reais e setenta e um centavos) corresponde ao custo estimado de 38 (trinta e oito) passagens aeras, sendo 30 (trinta) nacionais e 08 (oito) internacionais, a serem utilizadas durante a vigência do contrato, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, na data da última assinatura digital.

Pela Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos - STM:

ROBERTA CAMPEDELLI A. GONÇALVES

Chefe de Gabinete

Pela Contratada

JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA
Proprietário

Testemunhas:

Larissa de Lima Souza

RG: [REDACTED]

Lucas Pinheiro C. de Jesus

RG: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA, Usuário Externo**, em 27/02/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Pinheiro Cano de Jesus, Diretor I**, em 27/02/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa de Lima Souza Pinto, Diretor Técnico III**, em 27/02/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Campedelli Ambiel Gonçalves, Chefe de Gabinete**, em 06/03/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0057945914** e o código CRC **47794848**.
